



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.184, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece os itinerários do serviço de transporte intermunicipal de passageiros dentro do município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

CONSIDERANDO as diretrizes a serem alcançadas dentro da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com o advento da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 10, de 2008 e nº 70, de 2012, da Agência Tocantinense de Regulação (ATR), que dispõe sobre o Transporte Público Alternativo de Passageiros;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.419, de 4 de dezembro de 2003 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 1994, que regulamentam os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os Serviços Rodoviários Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO as normas de Segurança Pública a serem aplicadas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, visando a segurança de seus usuários e das empresas que o operam;

CONSIDERANDO as reivindicações do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sistema Integrado de Palmas (SETURB) e do Sindicato das Empresas afiliadas de Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros do Estado do Tocantins (SETRANSP-TO);

CONSIDERANDO as reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores de Veículos de Duas Rodas do Município de Palmas (SINDICICLO) e do Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins (SINTAXI);

CONSIDERANDO as deliberações advindas das reuniões com os representantes de diversas entidades públicas, sindicais, associações e cooperativas que operam no Sistema de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros no Município de Palmas e no Estado do Tocantins;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSIDERANDO o relatório proferido pela Comissão composta de técnicos da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, instituída pela Portaria nº 1, de 2014 - GAB/SAMOT, publicada na edição nº 941, de 3 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São estabelecidos para as linhas de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros que trafegam no município de Palmas, os seguintes itinerários:

I - Com chegada pela Rodovia TO - 010, Rodovia TO - 050: Avenida JK, Avenida NS - 4, Avenida LO - 1, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

- a) na TO - 010;
- b) na Avenida JK;
- c) na Avenida LO - 1;
- d) na Avenida Teotônio Segurado;
- e) na Avenida LO - 27;
- f) no Terminal Rodoviário de Palmas;

II - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas no sentido Avenida LO - 27, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 1, Avenida NS - 10 e Avenida JK, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Avenida LO - 27;
- c) na Avenida Teotônio Segurado;
- d) na Avenida LO - 1;
- e) na Avenida JK;
- f) na TO - 010;

III - Com chegada pela Rodovia TO - 020: Avenida LO - 19, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) na Avenida LO - 19;
- b) na Avenida Teotônio Segurado;
- c) na Avenida LO - 27;
- d) no Terminal Rodoviário de Palmas;

IV - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 020: Avenida LO - 27, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 19, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Avenida LO - 27;
- c) na Avenida Teotônio Segurado;
- d) na Avenida LO - 19;

V - Com chegada pela Rodovia TO - 030: Avenida Taquaruçu, Avenida Tocantins, Rodovia TO - 050 até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

- a) na Avenida Taquaruçu;
- b) na Avenida Tocantins;
- c) na Rodovia TO - 050;
- d) no Terminal Rodoviário de Palmas;

VI - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 30: Rodovia TO - 050, Avenida Tocantins, Avenida Taquaruçu, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Rodovia TO - 050;
- c) na Avenida Tocantins;
- d) na Avenida Taquaruçu;

VII - Com chegada pela Rodovia TO - 050: Marginal Leste, Rodovia TO - 050 até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) na Marginal Leste;
- b) na Rodovia TO - 050;
- c) no Terminal Rodoviário de Palmas;

VIII - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 050: Marginal Oeste, Rodovia TO - 050, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Rodovia TO - 050
- c) na Marginal Oeste;

IX - com chegada pela Rodovia TO - 080: Avenida JK, Avenida NS - 1, Avenida LO - 2, Avenida NS - 2, Avenida LO - 1, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

- a) na Avenida JK;
- b) na Avenida NS - 1;
- c) na Avenida LO - 2;
- d) na Avenida NS - 2;
- e) na Avenida Teotônio Segurado;
- f) na Avenida LO - 27;
- g) no Terminal Rodoviário de Palmas;

X - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 080: Avenida LO - 27, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 1, Avenida NS - 2, Avenida LO - 2, Avenida NS - 1, Avenida JK, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Avenida LO - 27;
- c) na Avenida Teotônio Segurado;
- d) na Avenida NS - 2;
- e) na Avenida LO - 2;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- f) na Avenida NS - 1;
- g) na Avenida JK.

Art. 2º São estabelecidos para as linhas de transporte semiurbano de passageiros que trafegam no município de Palmas, os seguintes itinerários:

I - Com chegada pela Rodovia TO - 010, Rodovia TO - 050: Avenida JK, Avenida NS - 4, Avenida LO - 1, Avenida NS - 2, Avenida LO - 4, Avenida NS - 1, Avenida LO - 1, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

- a) na TO - 010;
- b) na Avenida JK;
- c) na Avenida LO - 1;
- d) na Avenida NS - 2;
- e) na Avenida LO - 4;
- f) na Avenida NS -1;
- g) na Avenida Teotônio Segurado;
- h) na Avenida LO - 27;
- i) no Terminal Rodoviário de Palmas;

II - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas no sentido Avenida LO - 27, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 1, Avenida NS - 1, Avenida LO - 4, Avenida NS - 2, Avenida LO - 1, Avenida NS - 4, Avenida JK, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Avenida LO - 27;
- c) na Avenida Teotônio Segurado;
- d) na Avenida NS - 1;
- e) na Avenida LO - 4;
- f) na Avenida NS - 2;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

g) na Avenida LO - 1;

h) na Avenida JK;

i) na TO - 010;

III - Com chegada pela Rodovia TO - 020: Avenida LO - 19, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

a) na Avenida LO - 19

b) na Avenida Teotônio Segurado;

c) na Avenida LO - 27;

d) no Terminal Rodoviário de Palmas;

IV - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 020: Avenida LO - 27, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 19, com pontos de parada:

a) no Terminal Rodoviário de Palmas;

b) na Avenida LO - 27;

c) na Avenida Teotônio Segurado;

d) na Avenida LO - 19;

V - Com chegada pela Rodovia TO - 030: Avenida Taquaruçu, Avenida Tocantins, Rodovia TO - 050 até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

a) na Avenida Taquaruçu;

b) na Avenida Tocantins;

c) na Rodovia TO - 050;

d) no Terminal Rodoviário de Palmas;

VI - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 030: Rodovia TO - 050, Avenida Tocantins, Avenida Taquaruçu, Rodovia TO - 030, com pontos de parada:

a) no Terminal Rodoviário de Palmas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- b) na Rodovia TO - 050;
- c) na Avenida Tocantins;
- d) na Avenida Taquaruçu;

VII - Com chegada pela Rodovia TO - 050: Marginal Leste, Rodovia TO - 050 até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

- a) na Avenida Tocantins;
- b) na Rodovia TO - 050;
- c) no Terminal Rodoviário de Palmas;

VIII - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 050: Marginal Oeste, Rodovia TO - 050, com pontos de parada:

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Rodovia TO - 050;
- c) na Avenida Tocantins;

IX - Com chegada pela Rodovia TO - 080: Avenida JK, Avenida - NS 01, Avenida LO - 2, Avenida NS - 2, Avenida LO - 1, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com pontos de parada:

- a) na Avenida JK;
- b) na Avenida NS - 1;
- c) na Avenida LO - 2;
- d) na Avenida NS - 2;
- e) na Avenida Teotônio Segurado;
- f) na Avenida LO - 27;
- g) no Terminal Rodoviário de Palmas;

X - Com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 080: Avenida LO - 27, Avenida Teotônio Segurado, Avenida LO - 01, Avenida NS - 2, Avenida LO - 2, Avenida NS - 1, Avenida JK, com pontos de parada:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) no Terminal Rodoviário de Palmas;
- b) na Avenida LO - 27;
- c) na Avenida Teotônio Segurado;
- d) na Avenida NS - 2;
- e) na Avenida LO - 2;
- f) na Avenida NS - 1;
- g) na Avenida JK.

Art. 3º Os pontos de parada nos itinerários definidos nos arts. 1º e 2º serão caracterizados conforme os modelos constantes nos Anexo Único a este Decreto.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto importa em aplicação das penalidades constantes nos arts. 187 e 195 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), art. 50 da Lei Municipal nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003 e demais resoluções pertinentes, bem como das medidas administrativas aplicadas cumulativamente.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 1.076, de 15 de julho de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.184, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Placa



0,50 m

Abrigo

